

**1 - Atos do Poder Executivo** - [Decreto Nº 9.975, De 17 De Agosto De 2019.](#)

Concede ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento competência para avaliar os protocolos de bem-estar animal elaborados por entidades promotoras de rodeios, consideradas as modalidades abrangidas.

Os protocolos elaborados por entidades promotoras de rodeios considerados apropriados para zelar pelo bem-estar animal serão reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2 - Presidência da República** - [Despachos Do Presidente Da República.](#)

Encaminha ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 592.

Contra o Decreto 9.760/2019, da Presidência da República, que alterou o processo administrativo ambiental na esfera federal. A norma, cria o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) e torna obrigatório o estímulo à conciliação no âmbito da administração pública federal ambiental. Segundo o texto, após a lavratura do auto de infração ambiental, o autuado deverá ser notificado para comparecer ao órgão ambiental em data agendada para participar de audiência de conciliação.

**3 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Gabinete da Ministra** - [Portaria Nº 164, De 16 De Agosto De 2019.](#)

Estabelece o Plano de Ação para o Nordeste - AgroNordeste no âmbito Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O AgroNordeste tem como objetivo apoiar a organização das cadeias agropecuárias de relevância atual ou potencial na Região Nordeste e a ampliação e diversificação dos canais de comercialização, atuando com pertinência social, ambiental e econômica e buscando aumentar a eficiência produtiva e o benefício social.

**4 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Gabinete da Ministra** - [Portaria Nº 165, De 16 De Agosto De 2019.](#)

Estabelece o Modelo de Gestão do Plano de Ação para o Nordeste - AgroNordeste, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Tem como objetivo de conduzir a gestão do AgroNordeste.

- A Unidade de Gestão do AgroNordeste;
- O Comitê Central de Coordenação - CCC;
- Os Comitês Estaduais de Coordenação - CEC's;

**5 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria De Agricultura Familiar E Cooperativismo** - [Retificação.](#)

Retifica Portaria nº 67, art. 6º, inciso II, de 15 de agosto de 2019.

- Onde se lê: “II - Residente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER;”
- Leia-se “II - Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER;”.

**6 - Ministério do Desenvolvimento Regional / Superintendência Do Desenvolvimento Do Nordeste - [Resolução Nº 131, De 15 De Agosto De 2019.](#)**

Aprova a Proposição n. 128/2019, do Conselho Deliberativo, que trata das Diretrizes e Prioridades que deverão nortear a proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2020.

**7 - Ministério do Meio Ambiente / Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis - [Portaria Nº 2.864, De 7 De Agosto De 2019.](#)**

Altera a Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, que trata do Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Das alterações, cria nova estrutura e competência para tratar os temas relacionados à apuração de infrações ambientais:

- Coordenação de Apuração de Infrações Ambientais - CIAM
  - Divisão de Contencioso Administrativo - DICON
    - Serviço de Estudo, Avaliação e Normatização de Infrações Ambientais - SEAN
  - Divisão de Conciliação Ambiental - DICAM
    - Serviço de Apoio à Análise Preliminar - SAAP

Das competências da Coordenação de Apuração de Infrações Ambientais, destacam-se:

- Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades inerentes à conciliação ambiental, instrução e julgamento de processos de apuração de infrações ambientais, determinação de responsabilidade e imposição de sanções administrativas;
- Orientar as unidades descentralizadas sobre o processo administrativo de apuração de infrações ambientais;
- Normatizar o processo administrativo de apuração de infrações ambientais;
- Julgar, em conformidade com as regras de competência definidas em atos normativos internos, processos de apuração de infrações ambientais.

**8 - Ministério da Saúde / Agência Nacional De Vigilância Sanitária - [Resolução-Re Nº 2.248, De 15 De Agosto De 2019.](#)**

Defere as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme suplemento [ANVISA](#).

**Nomeação / Exoneração**

**Presidência da República / Secretaria De Governo - [Portaria Nº 336, De 16 De Agosto De 2019.](#)**

- Exonera **Eduardo André De Brito Celino** do cargo de Coordenador-Geral de Articulação com

Organismos Internacionais do Departamento de Relações com Organismos Internacionais, da Secretaria Especial de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria Executiva** - [Portaria Nº 2.800, De 15 De Agosto De 2019.](#)

- Exonera **Sueme Mori Andrade**, do cargo em comissão de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Apoio Logístico e Articulação, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria Executiva** - [Portaria Nº 2.809, De 16 De Agosto De 2019.](#)

- Designa **Sueme Mori Andrade**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Apoio Logístico e Articulação, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais.